

2ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de São Carlos/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **A. Hildebrand Agropecuária LTDA** (CNPJ 06.965.707/0001-19) e **Espólio de Zuleika Hildebrand Barreto Costa** (CPF 175.400.018-52) representados por **Camila Helena Marini** (CPF 218.043.178-37) e os herdeiros **Beatriz Helena Barretto Costa** (CPF 144.473.828-30), **Orlando César Barreto Costa Filho** (CPF 490.268.698-86) através de sua genitora **Átala Pâmela Silva** (CPF desconhecido) e **João Guilherme Barretto Costa Neto** (CPF 394.439.948-01), bem como das coproprietárias **Espólio de Anna Tobias Hillari Hildebrand** (CPF 156.216.878-92) e **Beatriz Helena Barreto Costa** (CPF 144.473.828-30), nos autos da **Ação de Execução de Verbas Sucumbenciais** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Sérgio de Oliveira Silva Junior** e **Francis Mike Quiles**. Processo nº **0002151-84.2023.8.26.0566**.

O Dr. **Rogério Tiago Jorge**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de São Carlos/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **21/02/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **24/02/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **24/02/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **17/03/25**, às **15h00**.

Dos Condutores do Leilão – O leilão será conduzido pelos Leiloeiros Oficiais Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893 e Sr. Marcus Vinicius Yoshimi Uebara, matriculado na JUCESP sob nº 1406, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida aos leiloeiros será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é

o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão dos leiloeiros o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos dos leiloeiros, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos dos leiloeiros, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Parte ideal de 23,56% correspondente à 398,04 hectares (164,4793 alqueires paulista) da área remanescente de 1.689,36 hectares do Imóvel Rural denominado Fazenda Santa Evangelina. Imóvel objeto da matrícula 12.507 do 1º ORI de Brotas/SP com INCRA sob o nº 6230.3200.6424-1.

O imóvel está localizado em zona rural do município de Brotas/SP, no lugar denominado Fazenda Santa Evangelina. Consta na Av.2 (05/05/2004) o desmembramento da Fazenda Santa Evangelina, resultando na área remanescente de 1.689,36 hectares.

Ônus da Matrícula – Consta na Av.9 (13/06/2011) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 566.01.2011.003376-7 da 2ª Vara Cível de São Carlos/SP. Consta na Av.11 (10/12/2020) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 0008768-36.2018.8.26.0566 da 2ª Vara da Família e Sucessões de São Carlos/SP. Consta na Av.13 (02/03/2023) a penhora em favor de João Augusto de Godoy Neto Hildebrand extraída dos autos sob o nº 0008768-36.2018.8.26.0566 da 2ª Vara da Família e Sucessões de São Carlos/SP. Consta na Av.14 (14/08/2023) a penhora em favor de Francis Mike Quiles extraída dos autos sob o nº 0002153-54.2023.8.26.0566 da 2ª Vara da Família e Sucessões de São Carlos/SP. Consta na Av.17 (10/05/2024) a penhora exequenda.

Avaliação da parte ideal – (março/2023) – R\$24.671.895,00 que atualizada até novembro/2024 perfaz R\$26.266.609,11. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados, seus representantes e herdeiros, as coproprietárias e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Carlos, 29/11/2024.

Rogério Tiago Jorge
Juiz de Direito